



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA e COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA
E PLANEJAMENTO URBANO

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Sem Peixe e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões, para análise e emissão de parecer conjunto, o Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 22 de janeiro de 2026, que:

- Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais no percentual de 7% (sete por cento), conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal;
- Atualiza monetariamente, em 3,89%, o subsídio dos agentes políticos do Executivo, com base no INPC acumulado no período de 1º/01/2025 a 31/12/2025;
- Define pisos salariais específicos:
- R\$ 3.242,00 – agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;
- R\$ 2.799,58 – professores da Educação Básica nos termos do art. 212-A da Constituição;
- Estabelece efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

II – ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

A revisão geral anual é um direito constitucionalmente assegurado aos servidores (art. 37, X, CF), devendo preservar o poder aquisitivo da remuneração.

O projeto atende aos requisitos formais e materiais:

1. Iniciativa privativa do Prefeito – correta, por envolver remuneração de servidores.
2. Previsão constitucional expressa da revisão anual.
3. Correção técnica legislativa – o texto está claro, coerente e devidamente estruturado.
4. Observância das normas específicas para ACS/ACE e profissionais do magistério vinculados ao piso nacional.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

Conclusão: o projeto é juridicamente regular.

III – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O projeto envolve repercussões financeiras relativas:

- À revisão geral anual de 7%;
- À atualização de 3,89% dos subsídios dos agentes políticos;
- À adequação a pisos salariais específicos.

Observações:

1. A atualização pelo INPC está fundamentada .
2. O art. 3º do PL dispensa a elaboração da estimativa prevista no art. 16 da LRF, com fundamento no art. 17, §6º da LC 101/2000, por tratar-se de revisão geral anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. A matéria possui previsão constitucional e rotina anual, devendo haver dotação orçamentária compatível, o que, segundo a mensagem do Prefeito, foi considerado no planejamento financeiro.

Conclusão: não há impedimento orçamentário, sendo a despesa compatível com a LDO e a LOA vigentes.

IV – ANÁLISE DE MÉRITO ADMINISTRATIVO (CAPHTIPU)

A Comissão entende que:

- A revisão anual é imprescindível para recompor perdas inflacionárias.
- A definição dos pisos salariais atende às legislações federais e garante valorização dos profissionais.
- Os percentuais aplicados são compatíveis com o INPC e a política de valorização do funcionalismo.
- A medida reforça a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

Conclusão da Comissão: pela aprovação integral do projeto.

V – CONCLUSÃO DO PARECER CONJUNTO

Após análise técnica, jurídica, financeira e de mérito administrativo, as três Comissões deliberam favoravelmente ao Projeto de Lei nº 001/2026, opinando por sua aprovação sem emendas, por se tratar de matéria constitucionalmente obrigatória, tecnicamente adequada, financeiramente compatível e administrativa e socialmente necessária.

Sem Peixe, 27 de janeiro de 2026

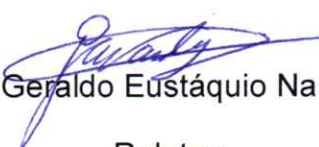
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS


João Dehon Alves Couto

Presidente

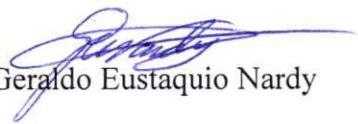

Geraldo Eustáquio Nardy

Relator:


Pedro Vagno Pereira

Membro/suplente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


Geraldo Eustáquio Nardy

Presidente


Reinaldo Pereira Viana

Relator:

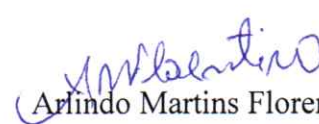

Arlindo Martins Florentino

Membro

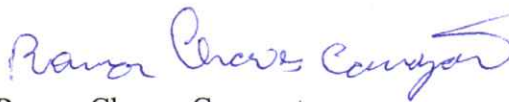
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE,
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO


Reinaldo Pereira Viana

Presidente


Arlindo Martins Florentino

Relator:


Romar Chaves Canazart

Membro